



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 042/2022

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 036/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
VIGENCIA: 21/03/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão, empresária, portador do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede pública de ensino no município de Canarana-MT** e conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	11	Mês	Prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede pública de ensino no município de Canarana-MT	R\$ 4.900,00	R\$ 53.900,00

1.2 - Os **serviços de equoterapia** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer;

1.3 - O compromisso para a prestação dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.4 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de serviços** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

1.5 - A Contratada se obriga a substituir o **serviço** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

1.6 – INFRAESTRUTURA BÁSICA:

1.6.1 - As considerações feitas quanto à infraestrutura básica, tem o foco em garantir que os beneficiários do projeto serão assistidos de forma satisfatória dentro de suas necessidades bem como os locais para o desenvolvimento das atividades, com os animais que garantam segurança aos participantes.

1.6.2 - Os itens mínimos são:

- 1) Instalações sanitárias adaptadas para acesso de cadeirantes;
- 2) Área de espera coberta e ou climatizada para os participantes;
- 3) Rampa ou estrutura adequada para montar e apear os participantes;
- 4) Picadeiro – as áreas para execução das atividades ao ar livre devem ser no mínimo de (15x30) 450m², com piso de areia, grama ou terra batida. A manutenção da infraestrutura básica para realização dos atendimentos é uma obrigação do parceiro firmada através do TCTF entre as partes.

1.6.3 - Equipe Multidisciplinar Básica:

1.6.3.1 - A composição da equipe multiprofissional deve levar em consideração o programa que será executado, sua finalidade e os objetivos a serem atingidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.6.3.2 - Sendo sua composição mínima formada por 02 (dois) profissionais e 01 (um) auxiliar.

1.6.3.3 - Destaca-se que o ideal é que todos os profissionais atuantes possuam no mínimo o curso básico de equoterapia da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL) ou instituição equivalente.

1.7 - A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início execução do serviços com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos e outros.

1.8 - A CONTRATADA deverá ofertar local adequado para equitação, com no máximo 05 Km de distância do Município.

1.9 – A CONTRATADA deverá ofertar cavalo com característica para efetuar terapia, visto ser fundamental para o desenvolvimento correto da terapia, desta forma os animais deverão ser dóceis e com treinamento.

1.10 - A CONTRATADA terá que dispor também de veterinário, que realize visitas mensais, a fim de cuidar da saúde do cavalo.

1.11 – A CONTRATADA deverá oferecer 03 (três) cavalos, sendo 01(um) para cada equipe e ainda cavalo para revezamento de descanso dos demais cavalos;

1.12 – A secretaria municipal de Juventude, Esportes e Lazer deverá manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.

1.13 – A CONTRADADA deverá manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;

1.14 - Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Central de Regulação do Município de Canarana-MT;

1.15 - As sessões terão duração de 30 à 45 minutos, sendo uma vez por semana, completando 04 (quarto) sessões ao mês por praticante e a a carga horária mínima de 30 (trinta) horas e turma contará com no mínimo 15 (quinze) participantes.

1.16 - Critérios:

1.16.1 – O critério de inclusão será através de Indicação do médico Ortopedista, com validação do Neuropediatra, constando assim o diagnóstico do paciente e indicação do tratamento requerido, sempre levando em consideração os comprometimentos apresentados.

1.16.2 - Caso haja indicação direta do profissional pediatra o paciente deverá seguir os tramites contidos no item anterior.

1.17 - Encaminhamento;

1.17.1 - O paciente apto ao tratamento de equoterapia será encaminhado através da Central de Regulação Municipal.

1.17.2 - Ter mais de 2 (dois) anos de idade;

1.17.3 - Ter deficiência física e/ou intelectual;

1.18 - Faixa etária:

1.18.1 - Prioritariamente crianças, com deficiência múltipla a partir de 02 (dois) anos de idade com deficiência física e/ou intelectual;

1.18.2 - Desenvolver Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) de reabilitação;

1.18.3 - Realizar discussões de casos, quando necessário, com a equipe de saúde do Município e APAE;

1.19.17 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

1.20 - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para a execução do serviços com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos e outros.

1.21 – O regime estabelecido para este Contrato é de **prestação de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais)**, que serão pagos em **11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)** e em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até 21/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Unidade: 01
Funcional: 27.812.0029.2079
Elem. de Despesa: 3.3.90.00 – aplicações diretas
Código Reduzido: 357
Centro de custo: 0500

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela servidora **Sra DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física e fiscal suplente a **Sra. ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, conforme portaria nº Portaria nº 210/2022 de 21 de Março de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO
Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão
CPF nº 594.953831-53
CONTRATADA

DAIANA DA ROSA MORAIS
Portaria nº 210/2022 de 21/03/2022
FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO
Portaria nº 210/2022 de 21/03/2022
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91